

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL – PROEST**

**EDITAL Nº 03/2014**

**PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO**

A Pró-Reitoria Estudantil da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, no uso de suas atribuições estatutárias, regimentais e considerando os compromissos institucionais e de gestão, assegurados para as políticas de ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão de vagas para o Projeto de Desenvolvimento do Esporte Universitário, no ano de 2014/2015.

**Capítulo 1**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** A Pró-Reitoria Estudantil está selecionando 30 (trinta) estudantes atletas matriculados em Cursos de Graduação dos *Campi* (A.C. Simões, Arapiraca, Sertão) e Unidades Acadêmicas do interior (Viçosa, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema e Penedo).

**Art. 2º.** Os estudantes selecionados serão contemplados com Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico e Institucional (BDAI) durante o período de vigência do Projeto.

**Art. 3º.** A inscrição e o preenchimento dos requisitos fixados neste edital, não garantem a contemplação com a BDAI. A concessão da bolsa é condicionada exclusivamente aos recursos financeiros destinados a este Projeto e aos critérios técnicos fixados no presente edital.

**Parágrafo único**: Os estudantes atletas interessados em participar devem verificar se atendem a todos os pré-requisitos determinados em edital.

**Capítulo 2**

**DO OBJETIVO**

**Art. 4º**. Com o objetivo de incentivar os estudantes atletas que representarão à Universidade Federal de Alagoas, nas diversas modalidades esportivas, o Projeto de Desenvolvimento do Esporte Universitário, por meio da Pró-Reitoria Estudantil, visa investir prioritariamente nos esportes universitários, para formar, manter e renovar periodicamente gerações de atletas com potencial para representar a UFAL nos Jogos Universitários Brasileiros - JUBs e demais competições universitárias no âmbito estadual, regional, nacional e internacional.

**Parágrafo único**: O Projeto de Desenvolvimento do Esporte Universitário tem por finalidade garantir uma manutenção pessoal mínima aos atletas universitários de alto rendimento, buscando dar condições para que se dediquem ao treinamento esportivo e à participação em competições, visando o desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva.

**Capítulo 3**

**DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

**Artigo 5º**. Para inscrever-se no processo de seleção o acadêmico interessado deverá cumprir os seguintes requisitos:

a) Ter idade máxima de 24 anos;

b) Estar vinculado somente à Universidade Federal de Alagoas;

c) Ter filiação à entidade de Administração de sua modalidade, tanto Estadual

(Federação) como Nacional (Confederação).

**Capítulo 4**

**DA INSCRIÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E DOS PARTICIPANTES**

**Art. 6º**. Para seleção dos bolsistas, os (as) candidatos (as) deverão seguir e obedecer aos seguintes procedimentos:

1. **Inscrição no site da Ufal através do preenchimento do Currículo Acadêmico e Esportivo no periodo de 09 a 30/07/2014:**

[**https://docs.google.com/forms/d/1ljRUvofj-Sm7psuh2u8bZxxRkGGH-l-TUcRNi7SHlns/viewform**](https://docs.google.com/forms/d/1ljRUvofj-Sm7psuh2u8bZxxRkGGH-l-TUcRNi7SHlns/viewform)

1. **Enviar a declaração da entidade nacional de administração do desporto atestando que o atleta está regularmente inscrito junto à ela para o e-mail: bolsaatletaproest@gmail.com. Colocar no título do e-mail: Bolsa Atleta 2014 - (nome do atleta).**

**Capítulo 5**

**DA DURAÇÃO DA BOLSA**

**Art. 7º**. O atleta beneficiado com a bolsa BDI receberá um valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais), num período de 01 (um) ano, podendo ser cancelada a qualquer momento caso o atleta não cumpra com as suas obrigações previstas no edital.

**Capítulo 6**

**DAS OBRIGAÇÕES DOS (AS) BOLSISTAS**

 **Art. 8º**. São obrigações dos (as) bolsistas:

a) Firmar compromisso de cumprir com suas obrigações de atleta (treino esportivo de sua modalidade);

b) Participar de todas as competições em que for convocado, portando o uniforme e/ou banner da UFAL;

c) Participar de atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte, bem como em campanhas educativas promovidas pela UFAL a título de contrapartida (20 horas semanais, conforme a necessidade da UFAL);

d) Usar a logo da UFAL em todas as suas competições e treinamentos;

e) Representar a UFAL;

f) Divulgar o nome da UFAL em entrevistas, premiações com competições, fotos ou outros meios, portando vestimenta que ostente a logo da UFAL;

g) Ter conduta disciplinar irrepreensível;

h) Informar à Pró-Reitoria Estudantil (PROEST) todas as competições que realizará com no mínimo 72 horas de antecedência;

i) O (A) atleta deverá prestar contas à Gerência de Esporte da PROEST, através de Relatório, anexando todas as atividades desenvolvidas durante o semestre.

**Parágrafo único**: O Relatório Final deverá ser entregue contendo capa com identificação, introdução, desenvolvimento das atividades e anexos (fotos, jornais, revistas, comprovantes de inscrições, releases, etc).

**Capítulo 7**

**DA COMISSAO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**Art. 9º**. A Comissão de Avaliação será composta pela Gerente de Esporte, Coordenadora de Ações Acadêmicas e Técnica Administrativa, todas da Pró-Reitoria Estudantil. Também participará da Comissão de Avaliação, os técnicos responsáveis pelas modalidades esportivas da UFAL.

**Art. 10º.** A seleção dos estudantes atletas observará os seguintes critérios: I – Currículo Acadêmico e Esportivo;

II – Histórico Analítico.

Parágrafo único: A análise de mérito será feita pelo Currículo Esportivo, sendo o

Histórico Analítico um recurso de desempate.

**Capítulo 8**

**DO RESULTADO**

**Art. 11º**. O resultado dos bolsistas contemplados pelo Projeto de Desenvolvimento do Esporte Universitário será divulgado no dia 04/08/2014, podendo ser prorrogado a critério da Universidade, afixado em murais, na internet [www.ufal.edu](http://www.ufal.edu.br).br e outros veículos de comunicação.

**Capítulo 9**

**DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

**Art. 12º**. O Benefício será cancelado se:

a) Não estar regularmente matriculado (conforme calendário acadêmico);

b) Não representar a UFAL nos eventos em que for convocado;

c) Não representar adequadamente a UFAL nas competições externas ou internas com atitudes indisciplinares;

d) Tiver sofrido algum tipo de penalidade esportiva;

e) Comprovada a utilização de documentos ou declaração falsos para obtenção do benefício;

f) Deixar de treinar ou faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa;

g) For desclassificado de competição ou evento em razão de comportamento antidesportivo;

h) Transferir-se para outra Instituição de Ensino;

1. For dispensado (a) da equipe ou de seleção nacional, estadual ou municipal por motivos de indisciplina.

**Capítulo 10**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13**. O candidato ao preencher a o Currículo Acadêmico e Esportivo do Projeto de Desenvolvimento do Esporte Universitário declara-se ciente e de acordo com todas as normas deste processo.

Maceió, 09 de julho de 2014.



**Pedro Nelson Bomfim Gomes Ribeiro**

**Pró-Reitor Estudantil**